JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Av Borges de Medeiros, 1501 - 4 andar
Porto Alegre - RS

Ordens de Serviço

Protocolo: 2021000627784

ORDEM DE SERVIÇO NORMATIVA/DIRTM Nº 002/2021

Assunto: Define e estabelece sobre a emissão de código QR CODE pela METROPLAN, de uso obrigatório e adesivado nos veículos cadastrados no serviço de fretamento, resolve:

Art. 1º - Este adesivo é de uso obrigatório nos veículos cadastrados, em local determinado pela METROPLAN.

§1º deve ser adesivo em impressão digital laminado;

§2º deve ter largura de 288 milímetros e altura de 115 milímetros;

§3º deve ser impresso nas cores originais do arquivo em PDF emitido pela METROPLAN;

§4º deve ser colado, por dentro, na parte inferior do pára-brisa do lado direito de forma a não obstruir a visão do motorista e nem prejudicar eventuais informações de ordem operacional.

Art. 2º - O QR CODE para impressão estará disponível junto com a Autorização de Viagens Especiais solicitada pela empresa, ambos enviados por e-mail.

Art. 3º - A impressão do QR CODE, o adesivamento no veículo e a conservação do mesmo são de total responsabilidade da empresa.

Art. 4º - Após emissão do QR CODE, a empresa terá o prazo de até 10 dias úteis para o adesivamento nos veículos (a contar da data de emissão no documento).

Parágrafo único: o não uso do QR Code ou danificação do mesmo ocasionará infração no Grupo I – 102 (valor 10UPF/RS).

Art. 5º - Após o devido adesivamento, a empresa poderá dispensar o uso impresso da Autorização de Viagens Especiais. Caso não seja disponibilizado pela empresa transportadora meios para garantir o acesso da documentação de forma digital (Ex: celular e tablet), esta deverá apresentar a documentação exigida fisicamente.

Art. 6º - O uso do QR CODE não dispensa a apresentação impressa da Apólice com os pagamentos atualizados.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigência a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de Setembro de 2021.
Francisco Hörbe
Diretor de Transportes Metropolitano

SECRETARIA DA CULTURA

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000627669

Assunto: Portaria
Expediente: 21/1100-0000253-2

Portaria SEDAC n.º 72/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a servidora Denise Raquel Gress, identidade funcional nº 3053326/02, para atuar como fiscal da execução do Contrato n.º 18/2021/SEDAC, firmado com Celeiro Feiras e Eventos Eireli, para locação e montagem de estandes para a Feira do Livro de Porto Alegre.

Licitações

Protocolo: 2021000627785

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 21/1100-0001725-4

Licitações - Inexigibilidade

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e MARCIO RODRIGO DIETER, CNPJ 31.117.467/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: Contratação da escritora Márcia Tatiana Funke Dieter, por meio de seu representante, para produzir 01 (uma) palestra em vídeo que deverá ser entregue ao IEL até a data de 20 de novembro de 2021, no âmbito do Projeto Autor Presente. VALOR DA DESPESA: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: